URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/14
PROCESSO CPL Nº 0011/14
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA.

ATA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

As nove horas do dia trinta e um do mês de março do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se a Pregoeira, Lucimara M. Brasil Agustinelli, e sua Equipe de Apoio, Maria Jose Rosa e Adriano Ap. Almeida Brasil, juntamente com a equipe técnica da **URBES**, representada pela encarregada do setor sra. Luci Lopes, além da representantes das empresas Chicalé Tintas e Marquinhos Randi, participante e empresa vencedora dos lances, respectivamente, Sr. Ivan Chicalé Camargo e Odirlei Leandro Pereira, do certame em epígrafe, reuniram-se para avaliar as amostras dos produtos compatíveis apresentados na proposta pela empresa vencedora, com relação aos itens nºs 01 ao 05; 13; 17; 18; 21 do lote único, sendo que as amostras foram entregues tempestivamente em 26 de março p.p. e somente avaliadas na data de hoje por solicitação da empresa Marquinhos Randi, a qual justificou que não poderia comparecer, além da equipe técnica não estar completa para analisar no prazo de 2(dois) dias úteis, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio resolveu realizar a referida avaliação nesta data, iniciados os trabalhos procedeu avaliação das amostras conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Avaliação
1	Esmalte Sintético Verde Nilo	Nova Tintas	Reprovada, pois apresentou tempo de secagem superior à expectativa, não ficou evidente se o material era de 1ª. Linha, Rendimento inferior ao estipulado no Edital.
2	Esmalte Sintético Preto Brilhante	Nova Tintas	Reprovada, pois Apresentou tempo de secagem superior à expectativa, não ficou evidente se o material era de 1ª. Linha, Rendimento inferior ao estipulado no Edital.
3	Esmalte Sintético Areia	Nova Tintas	Reprovada, pois apresentou tempo de secagem superior à expectativa, não ficou evidente se o material era de 1ª. Linha, Rendimento inferior ao estipulado no Edital.
4	Esmalte Sintético Amarelo Ypê	Nova Tintas	Reprovada, pois apresentou tempo de secagem superior à expectativa, não ficou evidente se o material era de 1ª. Linha, Rendimento inferior ao estipulado no Edital.
5	Esmalte Sintético Cinza Médio	Nova Tintas	Reprovada, pois apresentou tempo de secagem superior à expectativa, não ficou evidente se o material era de 1ª. Linha, Rendimento inferior ao estipulado no Edital.
13	Primer Universal Cinza p/ aço carbono	Machado	Aprovada

Item	Descrição	Marca	Avaliação
17	Galvite para ferro galvanizado, galão 3,6 L.	Machado	Aprovada
18	Tinta Asfáltica à Base de Emulsão para Concretos e Argamassas	Machado	Aprovada
21	Primer zarcão cinza	Machado	Aprovada

Sendo assim, nos termos do item 6.18.3 do edital, foi encerrada a análise das amostras e declarada a mesma reprovada, e considerando que as representantes das empresas credenciadas estão presentes e que a proposta e pelo valor global, a Pregoeira deu ciência à empresa Marquinhos Randi da decisão de reprovação das amostras, reabriu a sessão e declarou a referida empresa como desclassificada. Em ato contínuo indagou se a empresa desclassificada haveria interesse em manifestar interesse de recorrer e esta declinou tal direito.

Considerando que as representantes das empresas credenciadas estavam presentes, deu prosseguimento com a abertura do envelope de habilitação da empresa Chicalé, que após análises e considerações ficou constatada a inobservância à alínea “e” do subitem 5.1.3, pois deixou de apresentar a certidão de mobiliário, sendo, portanto inabilitada.

Considerando que empresa Chicalé foi inabilitada, deu prosseguimento com a abertura do envelope de habilitação da empresa Duragel Quimica Ltda-EPP, que após análises e considerações ficou constatada a inobservância ao subitem 5.2.1 do Edital, pois deixou de apresentar em cópia autenticada do atestado de capacidade técnica, sendo, portanto inabilitada.

RECURSO

A empresa Marquinhos Randi anteriormente já tinha declinado da intenção de recorrer sobre sua desclassificação e empresa Duragel não estando presente na abertura da sessão teve seu direito precluído;

A empresa Chicalé Tintas manifestou interesse em recorrer, pois trouxe um documento provando a inscrição mobiliária na prefeitura e declara que a prefeitura lhe entregou a certidão incorreta.

Diante do exposto acima ficou aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a empresa Chicalé para eventual interposição de recurso

SUSPENSÃO
Considerando a manifestação de recurso supramencionada, fica suspensa a presente sessão.

Sorocaba, 31 de março de 2014.

Pregoeira e Equipe de Apoio

Equipe Técnica da URBES.

Licitantes